

SECÇÃO INEDITORIAL
PUBLICAÇÕES PARTICULARES

COMPANHIA INDUSTRIAL DE METAIS E LAMINADOS CINDUMEL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1961

Aos vinte e sete de setembro de mil novecentos e sessenta e um, na sede social à Avenida Tiradentes número 1.006, nesta Capital, às quinze horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 1961, e no Diário Comércio e Indústria nos mesmos dias citados, os acionistas da Companhia Industrial de Metais e Laminados Cindumel. Verificado pelo livro de presença haver número legal, pois, foi constatada a presença da totalidade dos senhores acionistas, tiveram início os trabalhos da assembléia, assumindo a presidência na forma estabelecida nos estatutos, o Diretor-Superintendente da sociedade Sr. Paulo Cruz, que convidou a mim João Henriques para secretário, ficando dessa forma composta a mesa. Declarou o sr. Presidente que, consoante os anúncios de convocação, a assembléia iria tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria, visando o aumento do capital social e bem assim da consolidação dos estatutos sociais, e, eventualmente, outros assuntos de interesse da sociedade, desde que da competência da assembléia. Dando cumprimento à essas disposições, determinou a mim que, como secretário procedesse à leitura dos editais de convocação, cujos jornais achavam-se sobre a mesa, o que foi feito. A seguir o sr. Presidente, ordenou a leitura da proposta da Diretoria, que é do seguinte teor: "Senhores Acionistas — A Diretoria da Companhia Industrial de Metais e Laminados Cindumel, em reunião realizada nesta cidade, deliberou que vos fosse apresentada a seguinte proposta: Como é do conhecimento de V. Sas. permanecem os mesmos motivos que ocasionaram o aumento do capital social levado a efeito em Agosto de 1960, pois, felizmente, continuam em franco desenvolvimento, de forma ascensional, todos os negocios e operações sociais. Assim sendo, é de inadiável necessidade que se aumente de novo o referido capital. Esse aumento, vimos propor que seja de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros, elevando-se, dessa forma, o capital social para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), já que o atual capital é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). Para esse fim ser o emitidas 20.000 (vinte mil) ações ordinárias do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, iguais, as já existentes, as quais serão subscritas na forma estabelecida na lei, com o pagamento de 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o restante em chamadas à critério da Diretoria, obedecendo todas as formalidades e exigências da lei. — Aprovado e subscrito que seja o aumento do capital alvitrado, propondo-se também que os estatutos sociais passem a vigor no seu todo, com a redação seguinte: "Estatutos da Companhia Industrial de Metais e Laminados CINDUMEL — Capítulo 1.º — Da denominação, sede, fins e duração — Art. 1.º — Sob a denominação de Companhia Industrial de Metais e Laminados Cindumel — fica constituída uma sociedade anônima com sede e fóro na Capital do Estado de São Paulo, a qual reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor. — Art. 2.º — Poderá a sociedade abrir filiais, agências, sucursais e escritórios, oficinas de montagem ou reparação e depósitos, quando e onde lhe convier, no país ou no exterior, por deliberação da Diretoria e a critério dela. — Parágrafo único: A Diretoria determinará o montante de capital, para efeito fiscal, destinado à cada filial. — Art. 3.º — A sociedade tem por objetivo a exploração da indústria de molas para automóveis, tubos e artefatos de chumbo, fundição de metais em geral, importação de matérias primas e exportação de produtos fabricados, podendo exercer atividades correlatas, conexas ou afins aos objetivos principais. — Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. — CAPÍTULO 2.º — Do Capital e das

Ações — Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, ao portador. — Parágrafo primeiro: — será permitido ao acionista converter as ações ao portador em ações nominativas e vice-versa, correndo por sua conta as despesas de conversão. — Parágrafo segundo: as ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, conforme for da conveniência do acionista e desdobradas na conformidade do seu pedido, satisfazidas todas as exigências da lei. — Parágrafo terceiro: as ações são obrigatoriamente nominativas até o seu integral pagamento. — CAPÍTULO 3.º — Da administração social — Art. 6.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de tres membros: um Diretor Superintendente, um Diretor Gerente e um Diretor Comercial, com mandato por dois anos, eleitos pela assembléia geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo primeiro — O mandato dos Diretores poderá ser encerrado ou estendido, de modo que terminará sempre com a eleição e posse, no prazo legal, dos que os devem substituir. — Parágrafo segundo: A investidura no cargo de Diretor se fará mediante a caução de 10 (dez) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, para garantia de sua gestão. — Parágrafo terceiro: os honorários dos Diretores serão fixados pela assembléia geral. — Parágrafo quarto: a bonificação anual aos Diretores será estipulada pela assembléia geral ordinária. Art. 7.º — Compete aos Diretores, agindo sempre em conjunto de dois, indistintamente: assinar cheques, saques, ações ou cautelas e quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade para a sociedade, outorgar procurações em nome desta e, em fim decidir todas as questões que digam respeito aos interesses sociais e que por lei ou por estes estatutos não sejam privativamente da competência da assembléia geral. — Art. 8.º — Ao Diretor Superintendente compete privativamente: convocar as assembléias gerais, apresentando relatórios e balanços, observadas as disposições legais a respeito; praticar qualquer ato de administração no interesse social, ressalvado o disposto no artigo anterior e, especialmente, representar a sociedade, em juízo, ou fóra dele e perante as repartições federais estaduais e municipais, presidir as reuniões da Diretoria e assembléias de acionistas. Art. 9.º — Ao Diretor-Gerente cabe a organização industrial da sociedade, a fiscalização de seu funcionamento e os poderes do artigo 7.º (setimo) destes estatutos. Art. 10.º — Ao Diretor-Comercial compete organizar e dirigir o setor comercial da sociedade, fiscalizando o andamento das operações, competindo-lhe mais os poderes expressos no artigo 7.º (setimo) destes estatutos. Parágrafo único — nos limites de suas atribuições e poderes é lícito aos Diretores constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, na forma estabelecida no artigo 7.º (setimo) destes estatutos, sendo que cada um deles somente poderá assinar quando em conjunto com um dos Diretores. Art. 11.º — Em suas ausências ou impedimentos, temporários o Diretor-Superintendente será substituído pelo Diretor Gerente; este pelo Diretor-Comercial e o Diretor-Comercial pelo Diretor-Superintendente. Art. 12.º — Em caso de vaga na Diretoria, os Diretores remanescentes indicarão o substituto, o qual permanecerá no cargo até a primeira assembléia geral que se realizar, competindo à esta eleger o substituto definitivo. Parágrafo único — O Diretor assim eleito completará o mandato do substituído. — CAPÍTULO 4.º — Das assembléias gerais — Art. 13.º — As assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão até o dia 30 de abril de cada ano e as extraordinárias quando convocadas. Art. 14.º — As assembléias serão instaladas e presididas pelo Diretor-Superintendente ou por quem suas vezes fizer, o qual, uma vez aberta a sessão, convidará um acionista para servir como secretário. Parágrafo único — Cada ação dá direito a um voto. — CAPÍTULO 5.º — Do Conselho Fiscal — Art. 15.º — O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três su-

plentes, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária. Art. 16.º — Os honorários do Conselho Fiscal serão fixados pela assembléia geral que o eleger. — CAPÍTULO 6.º — Disposições Gerais — Art. 17.º — Dos lucros da sociedade, apurados em balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, serão deduzidos primeiramente e dos líquidos resultantes, 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal e em seguida a porcentagem que a assembléia determinar para outras reservas e bonificação à Diretoria, satisfazidas todas as exigências da lei. Art. 18.º — Os dividendos serão distribuídos na base que a assembléia geral ordinária fixar, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Art. 19.º — Os assuntos não disciplinados nos presentes estatutos, regular-se-ão pelas normas da legislação em vigor. São estas as medidas que apresentamos ao vosso esclarecido exame e deliberação, as quais serão transmitidas ao Conselho Fiscal, para que sobre elas se manifeste. — São Paulo, 6 de setembro de 1961 ass.) Paulo Cruz — Diretor-Superintendente — João de Mendonça — Diretor-Gerente — Wenceslau Duque Mazutti — Diretor-Comercial". Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que a proposta em apreço recebeu parecer favorável do Conselho Fiscal, documento esse que se encontrava sobre a mesa e que por solicitação do Sr. Presidente, foi lido por mim, secretário e aqui se transcreve: "Parecer — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial de Metais e Laminados Cindumel, tendo procedido a cuidadoso exame da proposta da Diretoria, datada de 6 de setembro em curso, na qual se alvitra o aumento do capital social de Cr\$ 20.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), com a consequente emissão de 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, da mesma categoria e valor das já existentes, como tudo consta em detalhes da mencionada proposta, são de parecer que a medida sugerida é de elevado interesse para a sociedade e seus acionistas merece a aprovação da assembléia geral extraordinária que for convocada para conhecer do assunto. — São Paulo, 9 de setembro de 1961. — ass.) Emiliano Campedelli — Angelo Gollath — João Henriques". — O Sr. Presidente, dando sequência aos trabalhos declarou em discussão a proposta da Diretoria. — Pede a palavra, no momento, o acionista Sr. Eliseu Mellone que, dissertando longamente sobre a medida, com cuja sugestão estava perfeitamente de acordo, propôs, no entretanto que a subscrição do aumento do capital fosse realizada nesta mesma assembléia, dispensando-se o prazo da lei e qualquer proporcionalidade na subscrição, já que se acnava presente a totalidade dos senhores acionistas, os quais poderiam exercer seu direito de comum acordo, pois, para isso vieram devidamente preparados, segundo foi constatado. — O Sr. Presidente, em consequência do que propôs o Sr. Eliseu Mellone, submeteu à discussão ambas as propostas, já que uma se completava com a outra. — Não ocorreram debates e as propostas foram aprovadas. — Em virtude dessa aprovação, o Sr. Presidente suspenheu a sessão pelo tempo necessário a ser preenchida a relação de subscritores, ficando esclarecido que, de acordo com o aprovado, a subscrição seria feita em moeda corrente, com o pagamento de 10% (dez por cento) no ato. — Reaberta a sessão o Sr. Presidente comunicou aos presentes que apenas cinco acionistas subscreveram o aumento do capital, subscrição essa que alcançou 11.500 (onze mil e quinhentas) ações, no valor de Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros). — Na ocasião pediu a palavra o acionista Sr. João de Mendonça e fez ciência a todos os comparecentes que, em recinto contíguo achavam-se várias pessoas interessadas em subscrever ações da sociedade. — Propunha, pois, que novamente e por espaço de uma hora fosse a reunião suspensa, a fim de que os interessados pudessem realizar o seu intento. — O Sr. Presidente, de imediato, consultou o plenário sobre a proposta do Sr. João de Mendonça, sendo a mesma aprovada. — Assim, foi a reunião suspensa pelo tempo proposto e reaberta decorrido o prazo requerido, verificando-se então que o aumento do capital social fora totalmente subscrito, transcrevendo-se em seguida a relação em apreço: "Relação dos subscritores do aumento do capital social da Companhia Industrial de Metais e La-

minados Cindumel, que de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros, foi elevado para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), com a emissão de 20.000 (vinte mil) ações ordinárias

de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros cada uma, com a entrada inicial de 10% (dez por cento), conforme deliberação da assembléia geral extraordinária realizada em 27 de setembro de 1961:

Table with 3 columns: SUBSCRITORES, Ações subscritas, Valor da subscrição Cr\$

Lida a relação pelo Sr. Secretário, foi a mesma debatida e aprovada pelo plenário. Pelo Sr. Presidente foi dito que a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que representa os 10% (dez por cento) da entrada inicial, foi arrecadada e terá o destino legal, isto é, será depositada em estabelecimento bancário, dentro do prazo que a lei estabelece. — No prosseguimento dos trabalhos o Sr. Presidente declarou que, em face das deliberações tomadas, considerava-se aumentado o capital social e em vigor os novos estatutos, com a redação constante da proposta da Diretoria. — Em seguida, entrando no último item do edital de convocação, indagou se algum dos presentes desejava fazer uso da palavra. Usou-a o acionista Agostinho Gouveia que propôs fossem os honorários dos Diretores elevados para Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) mensais a cada um, a partir de 1.º de outubro de 1961, medida que se justifica em face do alto custo da vida. Esta proposta, submetida à votação, foi aprovada não tendo tomado parte na votação os impedidos por lei.

MINADOS CINDUMEL, com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 191.620, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 24 de outubro de 1961, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 27 de setembro de 1961, pela qual alterou parcialmente os estatutos sociais e elevou o capital social de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), estando anexados à referida ata, o recibo do The First National Bank of Boston e a prova do pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de outubro de 1961. — Eu, Geny Salla, escriturária, a escrevi, conferi e assino: (a) Geny Salla. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrito e assino: (a) Cleide Maria Forte. — Visto por Perceval Leite Brito, Secretário (a) Cleide Maria Forte. (250.401 — Cr\$ 14.799,00)

Ninguém mais tendo manifestado o desejo de usar da palavra e nada mais havendo sujeito a deliberação, o Sr. Presidente suspenheu a sessão pelo tempo necessário a ser lavrada esta ata no livro próprio, por meu ditado. — Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes, inclusive por mim, secretário. (ass.) Paulo Cruz João Henriques João de Mendonça Wenceslau Duque Mazutti Emiliano Campedelli Angelo Gollath Agostinho Gouveia João Longhin Eliseu Mellone Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente. Paulo Cruz Presidente da Assembléia

ASSOCIAÇÃO DOS RADIALISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES De acordo com os artigos 62 e 63, do capítulo VI dos Estatutos da ARESF, sua Diretoria comunica aos senhores associados que as eleições para a escolha da nova Diretoria serão realizadas no dia 28 de dezembro de 1961 quinta-feira, na sede da Associação, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 917, 6.º andar, das 8 às 20 horas. São Paulo, 8 de novembro de 1961 ARESF Airton Rodrigues — Presidente. (252.236 — Cr\$ 1.620,00) (11, 12 14 e 15)

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão CERTIFICO que "COMPANHIA INDUSTRIAL DE METAIS E LA-

CARTEIRA PERDIDA Declaro haver-se extraviado a carteira modelo 19, de Reg. Geral n. 2.110.713. S. Paulo, 11 de novembro de 1961. (a) Onofrio Galdi (252431 — Cr\$ 240,00) (14—15—17),